



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 233/2025

Dispõe sobre a disponibilização, implantação e acompanhamento do Implante Contraceptivo Subdérmico (IMPLANON) na rede pública de saúde do município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Volta Redonda, a oferta, implantação, acompanhamento e retirada do implante contraceptivo subdérmico (Implanon) como método de planejamento familiar, de forma gratuita, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A implantação e o acompanhamento do Implanon deverão ser realizados por profissionais habilitados, obedecendo aos protocolos clínicos e normas técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo deverá garantir:

- I** - aquisição regular dos implantes e materiais necessários;
- II** - capacitação permanente dos profissionais da Atenção primária;
- III** - campanhas educativas sobre planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos.
- IV** - informações claras às usuárias sobre eficácia, duração, contraindicações e processo de retirada.

Art. 4º A implantação do Implanon será priorizada para:

- I** - mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- II** - adolescentes e jovens acompanhadas pela rede de proteção;
- III** - mulheres que apresentem contraindicações para o uso de contraceptivos hormonais orais;
- IV** - pacientes com doenças crônicas para as quais o método é recomendado.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 233/2025

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, universidade e entidades filantrópicas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 24 de novembro de 2025

Paulo César Lima da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir às mulheres de Volta Redonda o acesso ao implante contraceptivo subdérmico (Implanon), método moderno, seguro, eficaz e amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde.

O Implanon oferece proteção contraceptiva por até três anos, possui alta taxa de eficácia, reduz riscos de falhas associadas ao uso incorreto e amplia a autonomia reprodutiva da mulher. Sua implantação é rápida, minimamente invasiva e especialmente recomendada para jovens, pacientes com doenças crônicas e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ao disponibilizar este método, o município reduz índices de gravidez não planejada, fortalece políticas públicas de saúde da mulher e amplia o planejamento familiar, promovendo mais dignidade, liberdade e segurança às usuárias do SUS.

Paulo César Lima da Silva
Vereador

Prot. 2842/2025 VSMS.